

Análise documental sobre a insalubridade em olarias de Corumbá: um estudo dos processos do TRT - 24ª Região – 1968

Rodrigo Barbosa Diniz
Universidade Católica Dom Bosco, (UCDB)
rodrigohistoriaucdb@hotmail.com

Resumo: A pesquisa foi realizada no Laboratório de História - LABHIS, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), via convênio Tribunal Regional do Trabalho - TRT - 24ª Região - MS e UCDB, através do projeto: Análise histórica dos processos trabalhistas do TRT - 24ª Região - MS (1962-1984). Nesta edição a presente pesquisa abordou a insalubridade que foi analisada nos processos das olarias de Corumbá-MS referente ao ano de 1968. O estudo destaca o dia a dia dos trabalhadores oleiros em condições de insalubridade e que buscavam os seus direitos trabalhistas via ações judiciais. Os trabalhadores relacionados nos processos reclamavam das condições de insalubridade e falta de equipamentos de segurança nos locais de trabalho. Os processos contêm fotografias de trabalhadores exercendo suas funções na olaria em condições precárias de trabalho. Este acervo documental foi de grande valor histórico para o período abordado, uma vez que as provas fotográficas foram contundentes e serviram de base para a sentença judicial. As legislações trabalhistas do período foram destacadas servindo de base para a análise e sentença dos juízes participantes do processo. Identificou-se que na maioria dos processos os reclamantes preferiam fazer acordo a esperar anos e anos até o final da sentença dos referidos processos, uma vez que desconheciam as legislações trabalhistas vigentes.

Palavras-chave: Insalubridade. Olarias. Trabalho.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa em abordar a insalubridade por meio da análise dos processos trabalhistas do TRT - 24ª Região em 1968 e registra as relações entre empregados e empregadores em uma olaria na cidade

Corumbá-MS. O estudo destaca o dia-a-dia dos trabalhadores oleiros em condições de insalubridade e que buscavam seus direitos trabalhistas sob a ótica dos processos judiciais da Junta de Conciliação e Julgamento.

O estudo foi realizado por meio do método indutivo, tendo como aporte as legislações brasileiras de 1968 e as atuais.

Os trabalhadores relacionados nos processos reclamavam das condições de insalubridade e falta de equipamentos de segurança nos locais de trabalho. Tais processos contêm fotografias de trabalhadores exercendo suas funções na olaria em condições precárias de trabalho. Este acervo documental foi de grande valor histórico para o período abordado, uma vez que as provas (fotos) foram contundentes e serviram de base para a sentença judicial.

A IMPORTÂNCIA DE IMAGENS NA CONSTRUÇÃO DA HISTORIOGRAFIA

As reflexões sobre o uso de imagens como importante material para as fontes históricas devem ser tratadas com sensibilidade e vida, a partir do estudo do passado e sua conexão com o presente, possibilitando as reconstruções históricas social, patrimoniais e culturais de um povo, que no presente caso, trata-se dos trabalhadores das olarias.

Nas fontes históricas analisadas por meio de imagens, devem ser bem identificadas, por meio de leituras e análise de imagens: ilustrações, fotos, charges, pinturas, esculturas, cartazes de propagandas, objetos, roupas, mapas, filmes, desenhos etc. que possam gerar discussões, contribuindo para a apreensão do impacto da imagem na imaginação histórica do educando, possibilitando que ele possa produzir um conhecimento voltado para a realidade social em que vive. Para tanto o pesquisador deve desenvolver métodos e técnicas de análise crítica de fontes para se tornar uma evidência histórica. Por isso, deve-se lançar mão de textos que possam complementar ou aprofundar o estudo da relação entre texto e imagem, estruturando pensamentos e representações de determinada época.

As fotografias servem para incentivar e estimular o educando a desenvolver um trabalho autônomo e participativo não só em sala de aula, mas principalmente em sua vida cotidiana. As fotos podem mostrar o característico, o típico de uma realidade, incluir objetos que, por

comparação, dêem uma idéia do tamanho do que se quer fazer. Benjamin (1994, p. 94) enfatiza que,

A natureza que fala à câmera não é a mesma que fala ao olhar, é outra, especialmente porque substitui a um espaço trabalhado conscientemente pelo homem, um espaço que ele percorre inconscientemente [...] Só a fotografia revela o inconsciente pulsional.

Assim, a fotografia pode ser utilizada como forma de auxílio à história, que segundo George Francis “é a melhor forma possível de retratar nossas terras, prédios e maneiras de viver” (BURKE, 2004, p. 25); as fotos podem ainda testemunhar o que não pode ser colocado em palavras. Estão nessa configuração as fotos da bomba atômica: Hiroxima, Nagasaki (Japão – agosto - 1945); o ataque as Tôrres Gêmeas (11/09/2005 - EUA); O beijo do militar americano na rua Times Square – Nova York (J. Day – 1945) dentre outras de repercussão mundial.

Vale ressaltar que a imagem nem sempre é uma representação fiel de eventos, esculturas, objetos históricos de como teria acontecido, mas é a visão do autor da obra, refletindo uma época. Ao se analisar uma imagem *a posteriori*, no seu conjunto ou nos detalhes agrega-se novos valores e significados, despertando interesses de acordo com o olhar de cada um, que mergulha no passado e nas suas incógnitas problemáticas existente em uma análise histórico-cultural de cada momento, evocando o campo das representações, dos sentimentos por meio da utilização de técnicas coloridas ou não, ao apresentarem as imagens. Portanto, saber manipular e interpretar uma imagem é uma necessidade recorrente, numa sociedade onde grande parte dos valores é regida por signos visuais.

A MÃO-DE-OBRA NAS OLARIAS DE CORUMBÁ – 1968

A mão de obra em olarias consiste em trabalho pesado braçal, tornando o cotidiano desses trabalhadores em situações de risco para a saúde, além da pouca segurança no trabalho.

Para descrição de cada dia trabalhado na olaria, foi feita uma análise dos processos trabalhistas, bem como de fotos, as quais foram inseridas nos processos e que favoreceram os pareceres judiciais relacionados às condições de trabalho dos oleiros.

A jornada de trabalho começava cedo, quando os oleiros iniciavam a coleta da matéria-prima pela extração da argila as margens do rio Paraguai, por meio de uma pequena canoa denominada de batelão. A seguir, a argila era retirada por meio de pás e colocada em uma caçamba de caminhão - *Brooke*. Esta operação era repetida várias vezes ao dia. Depois de retirada a argila do rio a mesma ia para uma espécie de silo onde era armazenada e esparramada, a seguir era levada para o misturador umedecido. O traje do operário era simples: calça, camisa de mangas longas, chapéu e sem o uso de sapatos. Quando o perito judicial esteve na olaria questionou: - “Por que vocês operários andam descalços?”. Então um operário respondeu: - “Não temos dinheiro para comprar sapatos”.

No contexto da linha de produção a argila era feita por meio de uma pequena lata dispensando a água, para a seguir ser colocada na máquina de prensa onde a mesma era processada e posta em blocos em frente à prensa elétrica. Nessa etapa três funcionários trabalhavam da seguinte forma: o primeiro colocava a argila na máquina, o segundo tirava a telha ou tijolo já pensado, e o terceiro operava a máquina e ainda era responsável por levar as telhas e/ou tijolos até a fornalha (ver foto 1).



Foto 1 - Trabalhadores, com o manuseio de tijolos na máquina à vácuo.
Fonte: Processo TRT - 24ª - Região - Corumbá MT (1968, p. 58).

Nas operações diárias nenhum dos funcionários usava luvas ou qualquer equipamento de segurança, nem mesmo o funcionário que lubrificava a máquina com óleo-diesel e carregava pequenos blocos de argila usava luvas.

Os trabalhadores que levavam os tijolos vestiam-se de camisa, mas andavam descalços e às vezes estavam em frente aos fornos e o chão muitas vezes estava umedecido, tornando o ambiente bastante insalubre para os trabalhadores, os quais muitas vezes contraíam doenças com a variação de temperatura do ambiente (ver foto 2).

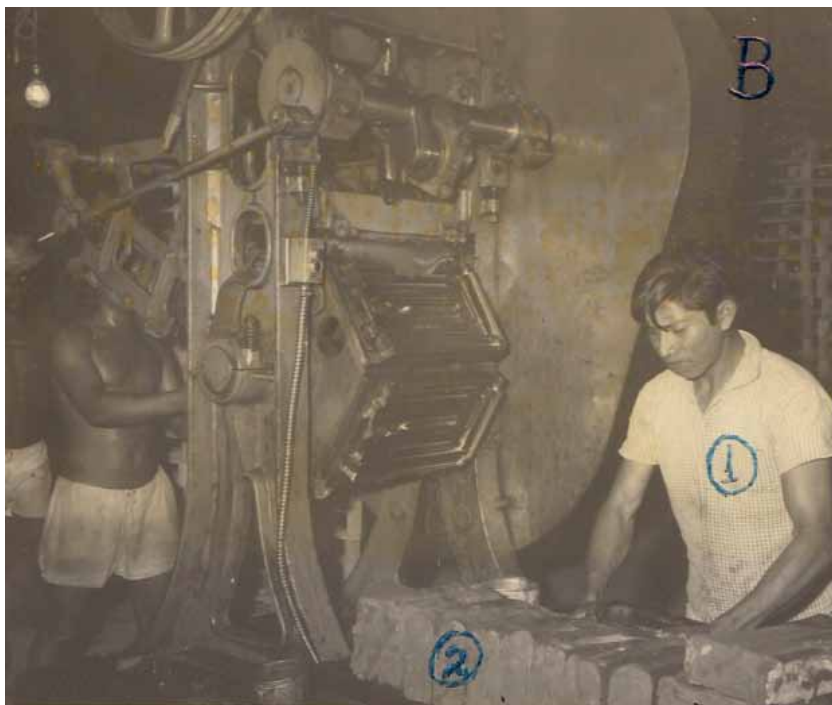


Foto 2 - Trabalhadores carregando tijolos.

Fonte: Processo TRT - 24ª - Região - Corumbá MT (1968, p. 51).

As fotografias fixadas nos processos tornaram-se importante material de estudo e análise para a história, bem como serviram de base documental para a decisão judicial, visto que todas as fotos inseridas nos processos mostravam um ambiente de insalubridade existentes nas olarias de Corumbá-MS (1968) (ver foto 3).



Foto 3 - Trabalhador em ambiente insalubre.

Fonte: Processo TRT - 24ª - Região - Corumbá MT (1968, p. 65).

A INSALUBRIDADE E OS DIREITOS TRABALHISTAS DOS FUNCIONÁRIOS DAS OLARIAS

Caracterizar a insalubridade em olarias sob o ponto de vista qualitativo, ou seja, de insalubridade, de acordo com as necessidades e as condições dos agentes, é uma tarefa difícil, pois há a necessidade de se definir o grau de insalubridade máxima, média ou mínima, para se poder esclarecer se houve ou não descumprimento das leis trabalhistas nas olarias.

O segundo parágrafo do artigo 209 da Constituição Federal Brasileira de 1988: assinala que: “a eliminação ou redução da insalubridade poderá ocorrer, segundo o caso, pela aplicação de medidas de proteção coletiva ou recursos de proteção individual”. No entanto, cessar a insalubridade significa no presente caso, também a utilização de equipamentos de segurança aos funcionários para a redução de insalubridade em olarias.

O empregador deve oferecer gratuitamente aos seus funcionários equipamentos de segurança, tais como: óculos, luvas, máscaras, capacetes, calçados e roupas especiais.

A falta de fiscalização rigorosa pela justiça do trabalho e denúncias diversas sobre o trabalho infantil nas dependências das olarias (fornalha, forno a vácuo, depósito de tijolos, etc) dificultava o acesso do reclamante na Justiça do Trabalho; contribuindo também para agravar a situação, o desconhecimento dos trabalhadores sobre as legislações trabalhistas brasileiras (ver foto 4).



Foto 4 - Forno a vácuo da olaria.

Fonte: Processo TRT - 24ª - Região - Corumbá MT (1968, p. 65).

Identificou-se nos processos que mais de vinte funcionários entraram com ações reclamando contra a olaria e as fotos que foram anexadas aos processos contribuíram de forma primordial para provar que os depoimentos dos trabalhadores eram verdadeiros.

O juiz compreendeu melhor as condições de trabalho dos funcionários da olaria, via análise das fotos, onde o mesmo notou que os funcionários ficavam em frente a uma fornalha de tijolos, às vezes, somente de calção, camisa, boné e chinelos. Constatou também que outros operários estavam de calção, descalços suportando uma média de temperatura do forno de 35° a 45° graus provocando muitas vezes

doenças, o que levava os trabalhadores a se ausentar, algumas vezes, do trabalho na olaria.

De acordo com a Portaria nº 3.214, de 1978, do Ministério do Trabalho do Brasil, “agentes de risco físico as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, calor, frio, pressão, umidade, radiações ionizantes e não-ionizantes, vibração, etc”. Assim, os ruídos das máquinas de processamento da matéria prima, tal como os calores externos e internos das fornalhas, contato com a alta temperatura e contato com água e barro, muitas vezes provocava choques térmicos nos trabalhadores..

Durante o período de 1968, a Lei de Adicional de Insalubridade e o fornecimento de equipamentos de segurança, já eram existentes na época das reclamações trabalhistas, mas as mesmas não eram cumpridas pelos empregadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante abordar via aspectos históricos o contexto trabalhista em épocas diferentes. No presente estudo a temática assinalou a insalubridade em olarias, antes mesmo da divisão do estado de MT.

Os processos analisados mostraram a vida cotidiana dos trabalhadores nas olarias em Corumbá e a necessidade de uma maior fiscalização para que estes trabalhadores tivessem um ambiente de trabalho de salubridade e não correr riscos de aquisição de doenças graves.

As imagens devem ser tratadas isentas de preconceitos e/ou indução de: etnia, gênero, religião, idade, condição econômica e por outro lado, estimular o convívio social, o respeito, a tolerância e a liberdade.

ANÁLISIS SOBRE EL DOCUMENTAL DE INSALUBRIDAD EM FÁBRICAS DE LADRILLOS CORUMBÁ: UN ESTUDIO DE CASOS DE TRT – 24ª REGIÓN - 1968

Resumen: La investigación se llevó a cabo en el Laboratorio de Historia - LABHIS, la Universidad Católica Dom Bosco (UCDB), con el apoyo del Consejo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico (CNPq), a través del Programa Institucional de Becas de Iniciación Científica (PIBIC), a través de Tribunal Regional del Trabajo de acuerdo - TRT - 24ª Región - MS y UCDB a través del proyecto: análisis histórico del TRT de trabajo - 24ª Región - MS (1962-1984). En esta edición el estudio se dirigió a la insalubridad que se analizó en los

processos de la cerámica en Corumbá-MS para el año 1968. El estudio pone de relieve la vida cotidiana de los alfareros que trabajan en condiciones insalubres y la búsqueda de sus derechos a través de juicios laborales. Los trabajadores se quejaron de los procesos relacionados en condiciones insalubres y la falta de equipo de seguridad en el lugar de trabajo. Las actas contienen las fotografías de los trabajadores que ejerzan sus funciones en la cerámica en malas condiciones de trabajo. Este fondo documental es de gran valor histórico para el período que abarca, ya que la evidencia fotográfica fue abrumadora, y sirvió de base para las decisiones judiciales. Las leyes laborales de la época se destacaron como una base para el análisis y decisión de los jueces que participen en el proceso. Se encontró que en la mayoría de los casos de acuerdo a los reclamantes preferían esperar años y años hasta que el final de la frase de esos procedimientos, que desconocen las leyes laborales vigentes.

Palabras clave: No saludable. Alfarería. Trabajo.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, W. *Pequena história da fotografia*. In: Obras escolhidas, I. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.94 – 107.

BORGES, Maria Eliza Linhares. *História & fotografia*. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica 2005.

BURKE, Peter. *Testemunha ocular*. Tradução de Vera Maria Xavier dos Santos. Bauru: EDUSC, 2004.

CARRION, Valentin. Comentários à conciliação das leis do trabalho. Legislação Complementar Jurisprudência. Atualizada de Acordo Com a Reforma do CPC. São Paulo: Saraiva, 2007.

MARTINS, Sergio Pinto. *CLT universitária*. Fechamento. São Paulo: Atlas, dezembro 2003.

PETERSEN, Silva Regina Ferraz. O cotidiano como objeto teórico ou o impasse entre ciência e senso comum no conhecimento da vida cotidiana. *Dilemas e desafios da Historiografia Brasileira*: a temática da vida cotidiana. Rio Grande do Sul: UFGS, 1995.

PROCESSOS TRT 24ª - Região - MS Corumbá MT (1968).

ROMITA, Arion Sayão. *Direito do trabalho aplicado*. São Paulo: Aurora, 1968.

SOBRE O AUTOR

Rodrigo Barbosa Diniz - Graduando em História pela Universidade Católica Dom Bosco.
